PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ATOrd 0010856-34.2015.5.03.0181
AUTOR: SEBASTIAO MARINHO DE SOUZA
RÉU: RIACHO TRANSPORTE LTDA E OUTROS (5)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 369fa6d

Destinatário: RIACHO TRANSPORTE LTDA

Certifico e dou fé que, no dia 07/05/2026 compareci à Rua Santos Dumont, n. 1385, Nossa Senhora de Fátima, Bambuí, onde após informar o Sr. Diego Resende, gerente do estabelecimento da Empresa TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, CPF informado n. 086.534.376-16 da existência e teor do mandado em epígrafe, o mesmo permitiu a entrada deste Oficial de Justiça na garagem do estabelecimento, onde foi penhorado o seguinte bem:

Veículo Ônibus, Placa HOA-1D45, marca modelo Volks/Comil Svelto U, cor vermelha, RENAVAM 00252291840, ANO 2010, avaliado em R$ 129.000,00.

Veículo em regular estado de conservação. Pneus dianteiros em bom estado. E, retificando a informação no Auto de Penhora, os pneus traseiros lado direito estavam em bom estado de conservação e os traseiros lado esquerdo em razoável estado de conservação. Odômetro marcava 398404, segundo o Sr. Diego Resende, gerente do estabelecimento, informou que veículo já passou por retífica de motor.

Veículo foi avaliado tendo por parâmetro veículos parecidos anunciados no site Mercado Livre, uma vez que o site da FIPE não apresentar valores de veículos do tipo ônibus.

O Sr. Diego, gerente do estabelecimento da Transimão, não aceitou o encargo de depositário sob a informação que não possui poderes para tanto e que no estabelecimento não havia nenhum funcionário com poderes para tanto, mas recebeu e/ou assinou uma via do mandado, da certidão de ciência, e do auto de penhora, documentos que seguem anexos juntamente com o anexo fotográfico e CRLV do veículo. O Sr. Diego ainda restou ciente do prazo para aviar eventual medida judicial contra o ato constritivo.

Submeto esta certidão a apreciação de Vossa Excelência e fico a disposição para demais cumprimentos.

BELO HORIZONTE/MG, 11 de maio de 2026

FRANCISLEI ELIAS GONCALVES

Oficial de Justiça Avaliador Federal